



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

TERMO ADITIVO

Processo nº 50606.005200/2021-41

Unidade Gestora: SREMG

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº 91/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA NA UNIDADE LOCAL DE MONTES CLAROS/MG, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MINAS GERAIS E A EMPRESA RESOLVE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0001-00, com endereço na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio do seu Superintendente Regional de Minas Gerais, Sr Antônio Gabriel Oliveira dos Santos, nomeado pela Portaria nº. 584, de 19/06/2023, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº nº 1.***.***.200, expedida pela SSP/MT e do CPF nº ***.770.***-34, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 7211, de 14/12/2020, publicada em 22/12/2020, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RESOLVE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.871.623/0001-56, sediada à rua Dos Passos, n.º 120, sala 201, bairro Centro, Viçosa/MG, CEP: 36.570-005, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra Emiliane Nunes Fontes, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade MG-11 [REDACTED] 2 SSP/MG e CPF nº 060. [REDACTED] 78, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 91/2022, denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

2. DO FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo tem fundamento legal nos Artigos 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e na Cláusula Segunda do Contrato. Sua formalização foi

autorizada pelo Superintendente Regional, conforme consta do Processo Administrativo nº 50606.005200/2021-41, em razão do que são introduzidas as seguintes alterações ao mencionado Contrato.

3. DO OBJETO:

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA- prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 91/2022, por mais 12(doze) meses, elevando o prazo de execução/ conclusão para 3 (três) anos consecutivos, por interesse da Administração, autorizado pelo Superintendente Regional, Antônio Gabriel Oliveira dos Santos, pelo período de 25/03/2024 a 24/03/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTOS/MODIFICAÇÕES: São introduzidos, no Contrato original, os seguintes acréscimos, ou aditamentos em complementação ou suplementação, ou modificações às disposições contratuais vigentes:

“CLÁUSULA SEGUNDA- VIGÊNCIA”

O prazo de vigência deste termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 24/03/2022 e cujo vencimento estava previsto em 24/03/2024, passa a vencer em data de 24/03/2025, em virtude dos seguintes fatos: (I) PRORROGAÇÕES DE PRAZO: - (a) prorrogação por mais 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir de 25/03/2024, passando a vencer em data de 24/03/2025. Os eventos aqui citados foram regularmente autorizados pelo Superintendente Regional, Antônio Gabriel Oliveira dos Santos, conforme consta do Processo Administrativo nº 50606.005200/2021-41.

“CLÁUSULA TERCEIRA- PREÇO”

O valor acumulado do presente Contrato passa a ser de R\$220.660,46(duzentos e vinte mil, seiscentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos), sendo R\$135.144,57 (cento e trinta e cinco mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), referente às etapas anteriores, R\$10.943,93 (dez mil, novecentos e quarenta e três reais e noventa e três centavos), referente às repactuações ocorridas, inclusive CCT/2023 e R\$74.571,96 (setenta e quatro mil, quinhentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos), referente à presente prorrogação de prazo, período de 25/03/2024 a 24/03/2025.

“CLÁUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”

A despesa, no corrente exercício, na parte nele a ser executada, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 393031/39252; Programa de Trabalho nº 173905; Natureza de Despesa nº 339039.

As Notas de Empenho referentes ao exercício de 2024, serão emitidas no respectivo exercício, sendo que seus valores serão proporcionais ao período remanescente, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

Em apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para os exercícios, conforme valor indicado anteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos trabalhos contratados, consideradas eventuais prorrogações ou restituições de prazo até esta data, tem seu término previsto para a data de 24/03/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA OBSERVÂNCIA À PORTARIA 1745/2021: POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES: O Contratado deverá observar a Portaria 1745/2021, que estabelece a POSIC- Política de Segurança da Informação e Comunicações, e suas normas

complementares, a qual determina as diretrizes para a segurança do manuseio, tratamento e controle para a proteção dos dados, informações e conhecimentos produzidos, armazenados ou transmitidos, por qualquer meio, pelos sistemas de informação a serem, obrigatoriamente, observadas na definição de regras operacionais e procedimentos no âmbito do DNIT.

O Contratado deve divulgar a POSIC aos seus empregados e prepostos envolvidos em atividades no DNIT.

CLÁUSULA QUARTA: REPACTUAÇÃO CONTRATUAL: Considerando a manifestação da Contratada (SEI 16884855), fica resguardado o seu direito futuro à repactuação do presente instrumento, a ser exercido tão logo ocorra a homologação da Convenção Coletiva da Categoria, para os custos relativos à mão de obra, e no interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir da data limite de apresentação da proposta constante do Edital, para os demais custos sujeitos à variação de preços do mercado, conforme previsão contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO: Fica resguardado o direito da Administração rescindir antecipadamente o contrato em questão, antes da data fixada na Cláusula Segunda, no caso de decisão administrativa de fechamento da Unidade Local de prestação dos serviços, cuja rescisão será sem qualquer ônus para a Autarquia. Nessa situação, a Administração comunicará a Contratada no prazo mínimo de 30(trinta) dias, para tomada das providências pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

Em garantia da fiel e efetiva execução dos serviços contratados, a CONTRATADA se compromete a prorrogar o vencimento da apólice nº 02-0775-0906391 (SEI! 14712616), da Junto Seguros S.A, dada em garantia ao contrato, por mais um período de 12(doze) meses, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA– RATIFICAÇÃO: Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – EFICÁCIA: O presente Termo terá eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Belo Horizonte, 05 de fevereiro de 2024.

(Assinado eletronicamente)

Antônio Gabriel Oliveira dos Santos
Superintendente Regional
SREMG/DNIT

(Assinado eletronicamente)

Emiliane Nunes Fontes
RESOLVE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI



Documento assinado eletronicamente por **Emiliane Nunes Fontes, Usuário Externo**, em 05/02/2024, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Gabriel Oliveira dos Santos, Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais**, em 05/02/2024, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16767196** e o código CRC **21510C57**.

Referência: Processo nº 50606.005200/2021-41

SEI nº 16767196

DNIT
DEPARTAMENTO
NACIONAL DE
INFRAESTRUTURA
DE TRANSPORTES

MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Rua Líder 197
CEP 31.270-480
Belo Horizonte/MG |